

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Serviços de Consultoria Individual
Método CI
BRASIL – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
PROJETO CERRADO FEDERAL
Acordo de Doação N.º TFOA0093 – Banco Mundial**

A República Federativa do Brasil recebeu uma doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para execução do Projeto Cerrado Federal, e pretende aplicar parte do montante dos fundos no seguinte serviço de consultoria: **avaliação de das informações georreferenciadas de 7.600 inscrições de CAR realizadas no âmbito do Componente 2 – Cadastro Ambiental Rural (CAR), do Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro (Projeto Cerrado Federal).**

O Ministério do Meio Ambiente e sua Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ), por intermédio da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA convida Consultores Individuais a manifestar seu interesse em executar o referido serviço. A seleção será feita por meio da comparação da capacidade como um todo de pelo menos três candidatos qualificados entre os que manifestarem interesse. Os critérios para formação da Lista Curta de Consultores Individuais levarão em consideração as experiências e as qualificações para a execução do serviço. Serão consideradas as Manifestações de Interesse que atendam minimamente os seguintes critérios:

a) Formação Acadêmica

I. Requisitos obrigatórios:

Graduação de nível superior, com formação preferencialmente nas seguintes áreas: Engenharias (Agrônômica, Florestal e Ambiental), Biologia, Cartografia ou Geografia.

II. Qualificações Desejáveis:

Especialização em áreas relacionadas a geoprocessamento, sensoriamento remoto, avaliação de recursos naturais, regularização ambiental em propriedades rurais.

b) Experiência Profissional

I. Requisitos obrigatórios:

- a) Experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- b) Experiência de pelo menos um (01) ano utilizando ferramentas de análise espacial automatizada;
- c) Experiência de pelo menos um projeto em que utilizou ferramenta de álgebra de mapas;

II. Experiências Desejáveis:

- a) Gestão de recursos naturais e conhecimento sobre o processo de regularização ambiental - Lei 12.651 (“Novo Código Florestal”) e, mais especificamente, sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- b) Experiência em elaboração de relatórios, notas e pareceres técnicos.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O processo de seleção será conduzido de acordo com o método de Consultor Individual – CI, estabelecido nas Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, publicada em janeiro de 2011.

Número de Vagas: 02

Modalidade Contratual: Preço Global/Produtos

Vigência Contratual: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do Projeto Cerrado Federal, com o mútuo consentimento das Partes.

Para participar da seleção os candidatos deverão enviar por e-mail, um currículo detalhado, que informe seus períodos contratuais, impreterivelmente até às 23h59min, do dia **30/01/2017**, para o seguinte endereço eletrônico: funatura@funatura.org.br

O e-mail de envio do currículo no campo assunto deverá conter a seguinte identificação:

“Seleção de Consultor Individual - Código: TDR/CI/N.º 01/2017 – Projeto Cerrado Federal”.

Esta SMI e o Termo de Referência poderão ser visualizados na página: www.funatura.org.br/

Demais informações poderão ser obtidas no endereço, telefone e e-mail indicados abaixo das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA

SCLN 107 Bloco B Sala 201 a 209

CEP: 70.743-520 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3274-5449

E-mail: funatura@funatura.org.br

Cesar Victor do Espírito Santo
Superintendente Executivo da Fundação Pró-Natureza – FUNATURA



**PROJETO DE APOIO A ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE REDUÇÃO DO
DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO CERRADO BRASILEIRO**

ACORDO DE DOAÇÃO N.º TFOA0093

FUNDO FIDUCIÁRIO PARA MITIGAÇÃO DA MUDANÇA DO CLIMA NO CERRADO BRASILEIRO

BANCO MUNDIAL

IMPLEMENTADORA: FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA (FUNATURA)

TDR N.º 01/2017

MÉTODO DE SELEÇÃO: CI – CONSULTOR INDIVIDUAL

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS INDIVIDUAIS DE LONGO
PRAZO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DE CAR DOS
PRODUTOS ELABORADOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO PROJETO CERRADO
FEDERAL PARA ELABORAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL EM 9 MUNICÍPIOS DE
TOCANTINS E MARANHÃO**

Janeiro/2017

1. OBJETIVO

Contratação de 02 (dois) consultores técnicos especializados, pela Fundação Pró-Natureza (Funatura), que se destinam ao apoio técnico especializado para avaliação de das informações georreferenciadas de 7.600 inscrições de CAR realizadas no âmbito do Componente 2 – Cadastro Ambiental Rural (CAR), do Projeto de Apoio a Estratégias Nacionais de Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais no Cerrado Brasileiro (Projeto Cerrado Federal).

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O **Componente 2, Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, do Projeto Cerrado Federal visa contribuir para a promoção da adequação de produtores rurais à legislação florestal por meio da inscrição no CAR, conforme determina a Lei 12.651/12, particularmente nos Estados de Tocantins e Maranhão.

3. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Novo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012) institui o Cadastro Ambiental Rural (CAR), um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais. Dessa forma, compõe uma base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

No caso de pequenas propriedades e posses rurais a legislação relacionada ao CAR estabelece um tratamento diferenciado. O Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2012, no artigo 8, possibilita procedimento simplificado de registro no CAR para proprietário ou posseiro rural com até quatro módulos fiscais. A IN do MMA nº2 de 05 de maio de 2014, no artigo 30, informa que pequenas propriedades e posses rurais podem solicitar o apoio institucional ou de entidade habilitada para proceder à inscrição no CAR.

Além do aspecto legal, também existe uma quantidade significativa de pequenas propriedades e posses rurais ainda sem registro no CAR. Segundo o Censo Agropecuário de 2006, o Brasil possuía cerca de 4,4 milhões de estabelecimentos pertencentes a agricultura familiar, sendo estes compostos por pequenas propriedades e posses rurais. Já o SICAR registrou para todo o país, em julho de 2016, cerca de 2,7 milhões de propriedades e posses rurais com até 4 módulos fiscais. Isto indica um déficit de cerca 1,7 milhões de pequenas propriedades para ser registrado no CAR, ou seja, aproximadamente 40% do total de

pequenas propriedades e posses rurais estimadas.

Com relação ao prazo para a execução de ações voltadas ao CAR, temos a Lei Federal nº 13.295/2016 que determina o prazo de 31 de dezembro de 2017 para que todos os proprietários rurais realizem sua inscrição no CAR, através do Sistema Eletrônico do CAR (SiCAR).

Diante do tratamento demandado pela legislação, do déficit observado em consulta à atual base do SiCAR e do prazo dos proprietários e possuidores de terras para se registrarem no CAR, uma série de esforços está sendo realizado pelo Governo Federal, envolvendo o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para aumentar o registro de pequenas propriedades e posses rurais.

Atualmente o SFB possui duas grandes frentes de registro no CAR para pequenas propriedades e posses rurais – uma no Semiárido e outra no Cerrado. Nesse contexto se insere o Projeto Cerrado Federal que tem como resultados esperados a divulgação do CAR em 59 municípios prioritários do Cerrado, bem como registro de 7.600 pequenas propriedades e posses rurais em nove municípios nos estados de Tocantins e Maranhão.

O Projeto é financiado com parte dos recursos doados pelo Governo do Reino Unido ao Fundo Fiduciário de Mitigação da Mudança do Clima no Cerrado Brasileiro (*Brazil Cerrado Climate Change Mitigation Trust Fund*), estabelecido com base no acordo firmado em dezembro de 2011 entre o Ministério de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais (*Department for Environment, Food and Rural Affairs – Defra*), órgão doador representante do Governo Britânico, e o BIRD do Grupo Banco Mundial, responsável pela administração do Fundo Fiduciário. Esse Fundo foi criado com recursos de doação do Fundo Internacional do Clima (*International Climate Fund – ICF*) do Reino Unido, com o propósito de financiar o Programa de Redução do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado Brasileiro (Programa Cerrado), uma iniciativa de cooperação internacional entre os governos brasileiro e britânico, para apoiar a implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado).

O Projeto é administrado pela Funatura sob a supervisão técnica do MMA. A execução do componente do projeto relacionado com o CAR é de competência do SFB. O Acordo de Doação define as competências e responsabilidades entre a Funatura e o BIRD. As competências entre o MMA, o SFB e a Funatura estão estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, bem como no Manual Operacional do Projeto (MOP).

A meta do projeto inclui a execução de 7.600 registros no CAR, além da realização de uma campanha de divulgação e da instalação de nove balcões de atendimento ao proprietário rural.

A campanha de divulgação do CAR já se encontra em execução, através da impressão de diferentes materiais como cartilhas, folders, cartazes, entre outros, que estão sendo distribuídos em campanhas de sensibilização em 59 municípios do Brasil.

Os balcões de atendimento estão em fase de negociação e serão implementados em nove municípios do projeto com o objetivo de esclarecer o proprietário ou posseiro rural sobre detalhes do CAR e, quando se tratar de pequeno proprietário, realizar seu CAR gratuitamente.

Para o alcance da meta de CAR foram contratadas duas empresas que realizarão 2.000 CAR no Tocantins (lote 01) e 5.600 CAR no Maranhão (lote 02). Estes lotes serão compostos de 6 produtos: a) Plano de trabalho, b) Compilação de Dados Secundários, c) 10% dos CARs contratados, d) 30% dos CAR contratados, e) 40% dos CAR contratados, f) 20% restantes dos CAR contratados. A execução será realizada em um prazo de 12 meses.

O prazo entre o recebimento de cada pacote e a análise para aprovação e reprovação será de 30 dias. Para cumprir este prazo o SFB dividiu a análise em duas frentes que ocorrerão em paralelo.

A primeira será composta por um grupo de técnicos do SFB que verificarão os dados de cada uma das propriedades registradas pelas empresas (ex: feições alocadas, documentação do imóvel e proprietário, número de recibo registrado no CAR, entre outras). A segunda frente será elaborada por um consultor especializado que verificará se o produto entregue não possui sobreposições entre propriedades e com áreas como Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Assentamentos, bem como verificará a existência de deslocamentos com relação a imagem de satélite do SICAR utilizada para o georreferenciamento.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de dois consultores técnicos especializados para prestar assessoria à segunda frente de análise. Este serviço refere-se à avaliação das informações georreferenciadas (limites dos imóveis, deslocamentos, sobreposições) dos 7.600 registros com vistas à boa execução do serviço de CAR no tempo de vigência do contrato com as duas empresas. Estes consultores também atuarão no treinamento de técnicos locais em nove balcões de atendimento ou em infraestruturas próprias em dois estados do projeto – Tocantins e Maranhão.

4. ABRANGÊNCIA

O trabalho se desenvolverá em Brasília - DF, nas dependências do SFB – Brasília/DF, com eventuais deslocamentos para as áreas de abrangência do Projeto Cerrado Federal.

5. ATIVIDADES

1. Inteirar-se dos Termos de Referência e do Plano de Trabalho referentes aos Contratos com as Empresas que estão realizando os serviços de Cadastramento Ambiental Rural no Tocantins e no Maranhão.
2. Elaborar checklist e modelos de relatório para a avaliação dos produtos das empresas. Em seguida realizar apresentação do produto para a equipe do SFB visando identificar ajustes que levem ao melhor resultado;
3. Avaliar os quatro produtos da empresa relacionados aos CARs inseridos no SIG-CAR (Tocantins), visando identificar eventuais ajustes necessários para aprovação dos cadastros;
4. Avaliar os quatro produtos da empresa relacionados aos CARs inseridos no SICAR (Maranhão), visando identificar eventuais ajustes necessários para aprovação dos cadastros;
5. Avaliar os produtos retificados da empresa relacionados aos CARs inseridos no SIG-CAR (Tocantins), visando identificar eventuais ajustes necessários para aprovação dos cadastros;
6. Avaliar os produtos retificados da empresa relacionados aos CARs inseridos no SICAR (Maranhão), visando identificar eventuais ajustes necessários para aprovação dos cadastros;
7. Treinamento dos técnicos locais em questões relacionadas ao CAR para o melhor atendimento dos proprietários nos nove balcões de atendimento ou infraestruturas próprias do município.

6. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente 30% e 70% dos pontos totais:

a) Formação Acadêmica

I. Requisitos obrigatórios:

Graduação de nível superior, com formação preferencialmente nas seguintes áreas: Engenharias (Agrônômica, Florestal e Ambiental), Biologia, Cartografia ou Geografia.

II. Qualificações Desejáveis:

Especialização em áreas relacionadas a geoprocessamento, sensoriamento remoto, avaliação de recursos naturais, regularização ambiental em propriedades rurais.

b) Experiência Profissional

I. Requisitos obrigatórios:

- d) Experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- e) Experiência de pelo menos um (01) ano utilizando ferramentas de análise espacial automatizada;
- f) Experiência de pelo menos um projeto em que utilizou ferramenta de álgebra de mapas;

II. Experiências Desejáveis:

- c) Gestão de recursos naturais e conhecimento sobre o processo de regularização ambiental - Lei 12.651 (“Novo Código Florestal”) e, mais especificamente, sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- d) Experiência em elaboração de relatórios, notas e pareceres técnicos.

Os currículos deverão ser detalhados, permitindo a contagem de tempo de experiência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação, contendo, dentre outras, as seguintes informações relevantes:

Formação acadêmica – graduação:

- Curso;
- Nome da instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão do curso (mm/aa).

Formação acadêmica – Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado):

- Área;
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Data de início (mm/aa) e de conclusão (mm/aa);
- Título (monografia/dissertação/tese).

Formação Complementar

- Curso (listar cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional que possam ter capacitado o candidato a exercer as atividades elencadas no item 4);
- Instituição de ensino e localização (cidade, estado e país);
- Carga horária;

- Ano de realização.

Experiência profissional:

Nome da instituição;

Data de início (mm/aa) e de saída (mm/aa);

Cargo/função;

Área(s) de atuação;

Descrição das atividades.

Informações incompletas ou omitidas do currículo não serão consideradas.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado entre o consultor e a Funatura e terá a duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até a finalização do Projeto Cerrado Federal, com o mútuo consentimento das Partes.

A Funatura será responsável pelas renovações do contrato, mediante a concordância da Coordenação Geral do Projeto no MMA, sob consulta ao Serviço Florestal Brasileiro. O vínculo entre contratado e contratante será regido pela CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

O consultor contratado deverá desempenhar as atividades constantes no item 5, sob a supervisão do Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

O consultor deverá submeter relatórios mensais ao SFB, contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital nos formatos .docx e .pdf.

Os relatórios serão avaliados pelo SFB que reportará mensalmente a conformidade das atividades contratuais à Funatura e à Coordenação Geral do Projeto, anexando os referidos relatórios.

9. INSUMOS

O contratado receberá os documentos relativos ao Edital para contratação de serviços de CAR nos estados de Tocantins e Maranhão, bem como os Planos de Trabalho enviado pelas duas empresas. Também serão disponibilizados outros materiais pertinentes ao projeto.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.